



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.556/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM FAVOR DO CONSELHO REGIONAL E DESENVOLVIMENTO DA SERRA – COREDE SERRA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição extraordinária em favor do Conselho Regional e Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.164.076/0001-15, para realização de campanha com o objetivo de obter votação para eleição do projeto denominado “Integração Regional do Turismo – Pavimentação asfáltica entre União da Serra e Serafina Corrêa”, no âmbito da consulta popular realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A contribuição extraordinária de que trata o art. 1º desta Lei será paga em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Conselho Regional e Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA deverá prestar contas da aplicação da contribuição extraordinária após o término da consulta popular realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, valor de até R\$ 10.000,00.

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2007 – Divulgação Legal e Institucional

33504100000000-0001 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da redução Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00.

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

44905200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 19.12 a 02.01.23